



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 2º/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/MT

Processo nº 08320.000924/2022-19

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 04/2022, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO E A
EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA, CNPJ 61.600.839/0001-
55.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1205, Bairro Araés, CUIABÁ-MT inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494.0028-56, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal e Superintendente Regional, a senhora **LÍGIA NEVES AZIZ LUCIANDO**, nomeado pela Portaria nº 13.921-DG/PF-MJ, de 08 de outubro de 2020, publicada no *Boletim de Serviço Nº 194/2020 de 08 de outubro de 2020*, inscrito no CPF sob o nº 086.345.458-57, portador da Carteira de Identidade n.º 193318647, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **61.600.839/0001-55**, sediado na rua Tabapuã, Nº 445 – ITAIM BIBI, CEP. 04.533-001 em São Paulo - SP, -E-mail cnl@ciee.org.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar da Silva**, portador da Carteira de Identidade n.º : 1493447-7 expedida pela SSP/MT, e CPF nº **728.504.181-53**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08320.000924/2022-19** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, decorrente do Pregão **Eletrônico nº 01/2022**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **09/07/2024 a 08/07/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 399,93** (trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 4.791,96** (quatro mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo:

CONTRATO 0004/2022						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de serviços de Agente de integração de estagiários junto a instituições de ensino superior.	TAXA POR ESTÁGIARIO	27	R\$ 14,79	R\$ 399,33	R\$ 4.791,96

2.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 01/200374

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: PF99900AG24

Nota de Empenho: 2024NE000208,

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 02 de maio de 2024.

LÍGIA NEVES AZIZ LUCIANDO
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/MT
Representante legal da CONTRATANTE
(Assinatura eletrônica)

JULIO CESAR DA SILVA
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
Representante Legal da CONTRATADA
(Assinatura eletrônica)

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar da Silva, Usuário Externo**, em 15/05/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO, Superintendente Regional**, em 17/05/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35085828&crc=4CAC1F0F.
Código verificador: **35085828** e Código CRC: **4CAC1F0F**.